Nº CPL

Nº 89 CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CPL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.001.364/2018- SEDES
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de Junho de 2018, às 09h:00 (nove horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19, de 02 de Janeiro de 2018, publicada em 04/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação a cima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS, conforme Termo de Referência e Anexo I.
1.2. Valor Global Estimado para a Contratação **R$ 196.430,00** (cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais).

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;

e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;

f) Anexo VI - Proposta digitalizada.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades da SEDES: Dotação Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção do Conselho Tutelar: Dotação Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS): Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2641, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Índice e Gestão do Programa Bolsa Família Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGD PBF: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2643, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção Das Atividades E Projetos Do Restaurante Popular: Dotação Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Nº CPL
Nº 91 CPL

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV), Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, **exclusivamente as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão

ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor.

5.2.4. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.5. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.6. Pessoas Físicas.

5.2.7- Exclusivo para ME e EPP

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto o(a) pregoeiro(a)por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**.

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 035.0858/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(a) pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Nº CPL

Nº 95 CPL

Pregão Presencial n° 060/2018-CPL
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.916-193
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) O ANEXO VI (PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA) DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste Edital e seus Anexos.

c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

9.4. Proceder à prestação do serviço em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **28.7 e 28.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10-. DO ATENDIMENTO

10.1. Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

10.2– Manter inalterados os preços e condições propostos;

10.3 – Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

10.4 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

10.5 – No item 08 - Faixa de Rua (Anexo I do Termo de Referência) o valor unitário da faixa deverá incluir a confecção da faixa, taxa de colocação na rua e taxa de autorização junto a secretaria do meio ambiente.

Nº CPL

Nº 97 CPL

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao(a) pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 060/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.916-193
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art.1078 do Código Civil Brasileiro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

j.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

j.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

j.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

j.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

j.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

j.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.3.1. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

11.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

11.5. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos art. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **28.7 e 28.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a)receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

Nº CPL
Nº 100 CPL

12.1.1. O(a) pregoeiro(a)poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2- Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso dos;

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

Nº CPL
Nº 101 CPL

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a)imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a)prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a)poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a)o objeto do certame;

12.13. O(a) pregoeiro(a)manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) pregoeiro(a)e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na

Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a)procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14- DO DIREITO DE RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

14.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, email ou vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

15.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias, para atender à convocação prevista no item anterior.

15.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente Ordem de Fornecimento;

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

16.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

17- DAS PENALIDADES

17.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.3. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

18.2- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Nº CPL
Nº 104 CPL

18.3- Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

18.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

18.5- Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

18.6- Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

18.7- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

18.8 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

18.9 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.10 – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

18.11 - A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;

18.12 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;

18.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

18.14 - Responsabilizar-se pela entrega do material;

18.15 - Executar os serviços no prazo determinado;

Nº CPL
Nº 105 CPL

18.16 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;

18.17 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;

18.18 – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

18.19 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.20 – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;

19.2- Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

19.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.4- Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;

19.5- Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);

19.6- Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

Nº CPL
Nº 106 CPL

19.7- Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;

19.8 – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Edital;

19.9 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.10 – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

19.11 – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;

19.12 – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.13 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

19.14 – Expedir as autorizações de fornecimento;

19.15 – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

19.16 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

19.17 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;

Nº CPL
Nº 107 CPL

19.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

19.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.20 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

19.21 – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

20- LOCAL DE ENTREGA

20.1. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

21- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

21.2. As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

21.3. A Secretaria de Desenvolvimento Social designa o servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 – Diretor de Departamento,** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

21.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a

Nº CPL
Nº 108 CPL

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22- DAS DESPESAS

Manutenção das Atividades da SEDES: Dotação Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção do Conselho Tutelar: Dotação Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS): Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2641, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Índice e Gestão do Programa Bolsa Família Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGD PBF: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2643, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção Das Atividades E Projetos Do Restaurante Popular: Dotação Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV), Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Nº CPL
Nº 110 CPL

23- DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou

executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

24- DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Para acompanhar o certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, no decorrer do exercício de 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia o Servidor **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula 50.577-3, Diretora Executiva da SEDES**

25- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

26- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

27- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

28.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

28.2. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

28.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

28.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

28.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

28.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

28.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.9. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não

Nº CPL

Nº 113 CPL

firam os direitos dos demais licitantes;

28.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

28.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

28.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

28.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

28.14. As decisões da(o) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

28.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Imperatriz/MA, 29 de Maio de 2018.

Francisco Sena Leal
Pregoeiro

Nº 114 CPL

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL os preços infra discriminados para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, conforme Termo de Referência e Anexo I. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2018-CPL:

a) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 115 CPL

SEDES
Nº 05

Nº CPL

Nº 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja missão é coordenar os programas socioassistenciais, instituindo mecanismos efetivos de controle social e de gestão participativa, visando à proteção social e a sustentabilidade das famílias de baixa renda, tendo entre as suas finalidades, a de promover e apoiar através de programas sociais a interação de famílias em vulnerabilidade para que haja capacitação profissional, gerando assim acréscimo na renda familiar, bem como, assegurando direitos básicos a população, com isso visa a divulgação através de mídia impressa garantido assim, participação e interação da população alvo dessa missão.

2.2- Diante do exposto, a presente contratação se justifica tendo em vista a divulgação dos programas socioassistenciais, garantindo as condições de informação, para que a Secretaria de Desenvolvimento Social possa cumprir suas finalidades, ou seja, a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Justifica-se, ainda, visando garantir o atendimento das demandas desta Secretaria na execução de suas atribuições e o atendimento ao público externo. Sendo que, para atendê-la, é imprescindível contar com materiais informativos e divulgação de qualidade, em tempo hábil, para que os resultados dessas ações possam ser mais efetivos e seus objetivos plenamente alcançados.

2.3- Desta forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas atenderem os objetivos propostos no presente Termo de Referência seria de fundamental importância. Com o que se possibilitaria a divulgação, junto ao público externo e interno, ao próprio Município e a sociedade em geral, de informações de grande interesse para os mesmos. Oferecendo, ainda, embasamento imprescindível para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para uma melhor compreensão por parte da sociedade com relação aos programas socioassistenciais, que são o foco de atuação desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERISTICAS:

ANEXO I

4. DO ATENDIMENTO

4.1 – Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

4.2– Manter inalterados os preços e condições propostos;

4.3 – Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

4.4 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

4.5 – No item 08 - Faixa de Rua (planilha em anexo) o valor unitário da faixa deverá incluir a confecção da faixa, taxa de colocação na rua e taxa de autorização junto a secretaria do meio ambiente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

5.2- Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.3- Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

5.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

5.5- Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

5.6- Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

5.7- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

5.8 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

5.9 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.10 – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
5.11 - A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;

5.12 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;

5.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

5.14 - Responsabilizar-se pela entrega do material;

5.15 - Executar os serviços no prazo determinado;

5.16 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 da Lei 8.666/93;

5.17 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;

5.18 – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

5.19 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.20 – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;

6.2- Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

6.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4- Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;

6.5- Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);

6.6- Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

6.7- Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sansões administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;

6.8 – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência;

6.9 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.10 – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

6.11 – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;

6.12 – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.13 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

6.14 – Expedir as autorizações de fornecimento;

6.15 – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

6.16 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

6.17 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;

6.18 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexo, especialmente do Termo de Referencia;

6.19 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.20 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

6.21 – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

7. DAS DESPESAS

7.1- As despesas decorrentes da prestação de serviços gráficos objeto do presente termo de referência foram estimadas **R$ 196.430,00 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais)** e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2018, **Manutenção das Atividades da SEDES:** Dotação Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001. **Manutenção do Conselho Tutelar:** Dotação Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001. **Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS):** Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2641, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGD PBF:** Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:** Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2643, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção Das Atividades E Projetos Do Restaurante Popular:** Dotação Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social**

– **CRAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001. **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV),** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro Pop:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento;

8.2 – O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 - Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

9.2.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, acontento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

9.2.2 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos ainda em execução.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 – Centro, ou nos pólos dos Programas Sociais, conforme cronograma de cada um em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11.2 - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

11.3 - A Secretaria de Desenvolvimento Social designa o servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 - Diretor de Departamento**, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

12.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese

de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12.3 - Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4 - Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.5 - Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.3 – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e alterações; do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Modalidade de Licitação

16.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

16.2. Tipo de Licitação

16.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O Valor global estimado para a prestação de serviço de material gráfico objeto deste Termo de Referência é de **R$ 196.430,00 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais),** conforme Tabela – Anexo I integrantes deste Termo de Referência.

17.2. No preço, resultante da proposta vencedora da licitação, incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

SEDES

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.° 8.666/93.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1°. do art. 65 da Lei n°. 8.666 de 21/06/93.

21. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

Para acompanhar o certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, no decorrer do exercício de 2018, o Secretário de Desenvolvimento Social nomeia a Servidora **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula 50.577-3, Diretora Executiva da SEDES**

Imperatriz, 16 de Abril de 2018.

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 16/04/18

Zigomar Costa Avelino Filho
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº 124 CPL

SEDES Nº 16

ANEXO I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS, NO EXERCÍCIO 2018						
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	**BANNER,** IMPRESSO DIGITALIZADO, EM LONA VINIL, MEDINDO **1.20M DE LARGURA X 70CM DE ALTURA**, COM ALÇA PARA PENDURAR, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA.	UND	R$ 81,93	R$ 8.193,00
2	100	UND	**BANNER,** IMPRESSO DIGITALIZADO, EM LONA VINIL, MEDINDO **1.80M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA**, COM ALÇA PARA PENDURAR, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA.	UND	R$ 132,96	R$ 13.296,00
3	100	UND	**BANNER,** IMPRESSO DIGITALIZADO, EM LONA VINIL, MEDINDO **2,5M DE LARGURA X 1,20M DE ALTURA**, COM ALÇA PARA PENDURAR, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA.	UND	R$ 255,00	R$ 25.500,00
4	100	UND	**BANNER,** IMPRESSO DIGITALIZADO, EM LONA VINIL, MEDINDO **3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA**, COM ALÇA PARA PENDURAR, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA.	UND	R$ 493,33	R$ 49.333,00
5	500	UND	**CARTAZES,** ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS - FORMATO 44X62CM. PAPEL: COUCHÉ LISO OU FOSCO 150G/M², ACABAMENTO: REFIL SIMPLES OU DOBRA, COR: 4 CORES. ARTE A INFORMAR.	UND	R$ 3,58	R$ 1.790,00
6	500	UND	**CARTAZES,** ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS - FORMATO 31X44CM. PAPEL: COUCHÉ LISO OU FOSCO 150G/M², ACABAMENTO: REFIL SIMPLES OU DOBRA, COR: 4 CORES. ARTE A INFORMAR.	UND	R$ 2,40	R$ 1.200,00
7	200	UND	**FAIXAS DE RUA,** CONFECCIONADA EM TECIDO MORIM, **MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA**, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA. **OBS: FAIXA DE MÃO**	UND	R$ 122,50	R$ 24.500,00
8	200	UND	**FAIXAS DE RUA,** CONFECCIONADA EM TECIDO LONA VINIL DIGITALIZADA, **MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA**, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DO EVENTO DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO, ARTE A SER DESENVOLVIDA.	UND	R$ 218,00	R$ 43.600,00
9	1.000	UND	**FOLDER,** ESPECIFICAÇÃO APROXIMADA: **FOLDER 10X21CM 4X4** CORES 90G/M². ARTE A INFORMAR	UND	R$ 0,79	R$ 790,00
10	1.000	UND	**FOLDER,** ESPECIFICAÇÃO APROXIMADA: **FOLDER 21X29CM 4X4** CORES 90G/M². ARTE A INFORMAR	UND	R$ 0,84	R$ 840,00
11	1.000	UND	**FOLDER,** ESPECIFICAÇÃO APROXIMADA: **FOLDER 31X44CM 4X4** CORES 90G/M². ARTE A INFORMAR	UND	R$ 1,03	R$ 1.030,00
12	1.000	UNID	**PANFLETO,** ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: **15X21CM 4X4** CORES. ARTE A INFORMAR	UND	R$ 0,79	R$ 790,00
13	1.000	UND	**CARTILHA,** EDUCATIVA, CONFECÇÃO COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS. ARTE A INFORMAR.	UND	R$ 10,97	R$ 10.970,00
14	600	UNID	**CRACHÁ,** MATERIAL PVC COM PRENDEDOR. ARTE A INFORMAR	UND	R$ 24,33	R$ 14.598,00
					TOTAL R$:	R$ 196.430,00

Márcia Roberta de Castro Melo Silva
Matrícula: 50.871-0

Nº 105 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018-CPL

Nº CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2018.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

Nº 126 CPL

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2018 – SEDES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 30.001.364/2018- SEDES** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, conforme Termo de Referência e Anexo I. Com motivação no Processo Administrativo n° **30.001.364/2018- SEDES,** e

em conformidade com o Pregão Presencial nº 060/2018-CPL e seus anexos. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

II - Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

III - Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

V - Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

VI - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

VII - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

VIII – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

IX – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

X – Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

XI - A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;

XII - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;

XIII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIV - Responsabilizar-se pela entrega do material;

XV - Executar os serviços no prazo determinado;

XVI - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;

XVII - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;

XVIII – A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

XIX - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

XX – Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEDES, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;

Nº CPL
Nº 129 CPL

II - Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

IV - Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;

V - Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);

VI - Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

VII - Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;

VIII – Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 20 deste Edital;

IX – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

X – Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

XI – Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;

XII – Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIII – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual

Nº 130 CPL
Nº CPL

necessária;

XIV – Expedir as autorizações de fornecimento;

XV – Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

XVI – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

XVII – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;

XVIII – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

XIX – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XX – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;

XXI – Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA — DO ATENDIMENTO

I. Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

II – Manter inalterados os preços e condições propostos;

III – Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

IV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

V – No item 08 - Faixa de Rua (Anexo I do Termo de Referência) o valor unitário da faixa deverá incluir a confecção da faixa, taxa de colocação na rua e taxa de autorização junto a secretaria do meio ambiente.

Nº 131 CPL

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

I - A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

II - A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

III - Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$..... (.....).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades da SEDES: Dotação Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647; Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.

Manutenção do Conselho Tutelar: Dotação Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização (IGD SUAS): Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2641, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços

Nº 132 CPL
Nº CPL

de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Índice e Gestão do Programa Bolsa Família Operacionalização do Programa Bolsa Família – IGD PBF: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Dotação Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2643, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção Das Atividades E Projetos Do Restaurante Popular: Dotação Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.39.9900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001.

Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV), Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Nº CPL
Nº 138 CPL

Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção de Serviços de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para pessoa em situação de Rua - Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685, Natureza: 3390.39.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 095.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

Nº CPL
Nº 134 CPL

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para

execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

Para acompanhar o certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, no decorrer do exercício de 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia o Servidor **Luizângela Idalgo Miranda**, **Matrícula 50.577-3, Diretora Executiva da SEDES.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

II - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

III - A Secretaria de Desenvolvimento Social designa o servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 – Diretor de Departamento,** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas

Nº CPL
Nº 136 CPL

as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

V - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2018.

_____
CONTRATANTE
Secretária Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 137 CPL

Nº CPL

CPF/MF _____

_____

CPF/MF_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 138 CPL

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Nº 139 CPL

Nº CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 060/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2018.

_____

Representante Legal da Empresa